



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO
CONSULTA TÉCNICA Nº CCB-042/600/16



ASSUNTO

Local com cobertura tipo móveis, retráteis e removíveis

LEGISLAÇÃO REFERENTE

Decreto Estadual nº 56.819 de 2011
Instrução Técnica nº 01 de 2014

DOCUMENTO: Dúvidas e Esclarecimentos Técnicos (EDT) - Divisão de Atividades Técnicas (DAT).

1. CONSULTAS EFETUADAS:

1.1 A cobertura com sistema que permite sua abertura e fechamento, instalada em área de *playground*, é considerada como área coberta para efeito de proteção das medidas de segurança contra incêndio em edificações e áreas de risco?

2. RESPOSTA:

2.1 Conforme descrito no inciso V do Art. 3º, do Dec. Est. Nº 56.819/11, a “*área total da edificação é o somatório da área a construir e da área construída de uma edificação em metros quadrados*”.

2.2 As coberturas móveis ou retráteis, e as coberturas removíveis, são consideradas áreas construídas de uma edificação.

2.3 Analisada a consulta apresentada, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo resolve que, para fins de aplicação do Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo, no cálculo da área a ser protegida por medidas de segurança contra incêndio, as coberturas que apresentarem sistema de abertura e fechamento (móveis, retráteis e removíveis), serão consideradas áreas construídas.

São Paulo, 16 de junho de 2016.

MARCEL EURIPES SCARPATO CASASSA
TenCel PM Chefe

Em ____/____/____.

De acordo. Publique-se.

ROGÉRIO BERNARDES DUARTE
Cel PM Comandante